



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 16 de setembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal – Nº 149/2015 de 11 de Setembro de 2015

RESOLUÇÃO Nº 05/2019, de 13 de Setembro de 2019.

Cria a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhas, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 037/2007, com alterações pela Lei Municipal nº 149/2015 de 11 de Setembro de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 13 de Setembro de 2019, considerando que a Prefeita de Matinhas e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 020, de 10 de Setembro de 2019, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Matinhas, Paraíba, no dia 27 de Setembro de 2019, tendo como Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Matinhas-PB, Juciele Honorato dos Santos Sousa e Ana Paula Nunes de Freitas, respectivamente, e pelos Conselheiros (as): Maria Sonia Gomes Marques, Ana Rosicleide de Souza; Lucia Maria Cosmo Gonçalves Moura, Joelson Honorato Santos Silva e Luanne Batista da Silva Araújo.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS de Matinhas PB, e terá como competência:

- I** - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- III** - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e

Composição a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Matinhas-PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I** - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II** - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- III** - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV** - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhas/ PB, 13 de Setembro de 2019

Juciele Honorato dos Santos Sousa
Presidente do CMAS/Matinhas-PB